



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 9937-3444  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



### CONTRATO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 02/2024

Dispensa nº 02/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTE E AJUSTES) DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CFTV PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, A SER INSTALADO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO TORRES MARTINS** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, nº 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a empresa **MONI SEGURANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.405.973/0001-50, com sede Rua Saturnino Bezerra, 10, 2º andar, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 58.820-000, neste ato representada pelo seu sócia administradora, a Sra. **Maria Leticia Gonsalves da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 7.613899 SDS/PE, inscrito no CPF nº 084.699.364-33, residente na Rua Francisco Fernandes, s/n, Centro, Carnaíba/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, referente a Dispensa nº 02/2024, Processo Administrativo nº 02/2024, têm justo e acordadas as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO** O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão e sistema de alarme em ambientes específicos, ambos em operação 24 horas por dia, 07 dias por semana de forma ininterrupta, com fornecimento e instalação de todos os materiais, *cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços* supramencionados, sob regime de COMODATO, para atender à demanda da Câmara Municipal de Iguaracy.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo Administrativo nº 02/2024. Assim, ampara-se o presente instrumento considerando-se a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o art. 75, II da Lei nº 14.133/21.



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1 - Regime Comodato:

3.1.1 - O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente contrato será realizado em regime de COMODATO, que é o empréstimo ao Poder Legislativo Municipal dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento.

3.1.2 - Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em COMODATO deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da edilidade, às expensas da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.3 – A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de COMODATO, não podendo utilizá-los senão de acordo com o Contrato ou a natureza dele.

#### 3.2 - Da Manutenção Corretiva:

3.2.1 - A Manutenção Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

3.2.2 - Caberá à contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do Contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

3.2.3 - Os componentes danificados deverão ser substituídos, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da contratante, nos prazos de solução estabelecidos neste documento, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.).



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1142

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIDAÇÕES DA CONTRATANTE:

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
  - 4.2. Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
  - 4.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
  - 4.4. Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
  - 4.5. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação;
  - 4.6. Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
  - 4.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
  - 4.8. Deverá fornecer local protegido e seguro para armazenamento de materiais durante a execução completa do projeto, responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos.
- I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do Parnamirim, nas condições estabelecidas no edital de licitação.
- II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III- Promover a fiscalização da execução do contrato.
- IV – Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;
- V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3437-4074  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**5.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1 Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste contrato;

5.1.2 Comunicar à Câmara Municipal de Iguaracy qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

5.1.3 Acatar todas as exigências legais da Câmara, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.

5.1.4 Substituir qualquer um dos equipamentos fornecidos, quando apresentarem defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da notificação, exceto quando comprovada a impossibilidade, ou ainda quando restar caracterizada a impropriedade na utilização dos mesmos.

5.1.5 A empresa deverá comprovar a qualidade dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas;

5.1.6 A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.1.7 Ministrará todo o treinamento necessário aos servidores operadores dos sistemas, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida proveniente da utilização dos equipamentos instalados.

5.1.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade sobre o cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.9 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.

5.1.10 Além do fornecimento dos equipamentos descritos no objeto, os serviços de



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 337-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



instalação, configuração, teste e ajustes, garantido o pleno funcionamento do sistema CFTV.

5.1.11 Todo e qualquer material acessório que se fizer necessário para a devida instalação e configuração do equipamento a ser fornecido, como por exemplo: cabos, fios, tubulação, caixas de proteção, parafusos, buchas, matérias para o devido acabamento, etc...

5.1.12 Garantia mínima de 01 (um) ano do equipamento contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou mau funcionamento do mesmo (quando não causado pela má utilização por parte da Câmara).

5.1.13 Garantia mínima de 06 (seis) meses do serviço de instalação, configuração e ajuste dos equipamentos instalados.

5.1.14 Serviços de instalação e configuração do software que fará a captação e gravação das imagens.

5.1.15 Treinamento de pelo menos 01 (um) servidor da Câmara Municipal, que serão indicados pelo fiscal do contrato, para a capacitação na utilização do sistema a ser instalado (hardware e software).

5.2 A contratada deverá, ainda:

Instalar os equipamentos nos seguintes locais e quantidades:

5.2.1 16 Câmaras Multi HD;

5.2.2 01 Gravador Digital DVR;

5.2.3 01 Central de Alarme ;

5.3. Sem prejuízo das obrigações constantes na **Lei nº 14.133/21** caberá, ainda, à Contratada:

5.3.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da **Lei nº 14.133/21**.



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



5.3.2. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

5.3.3. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS** - A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberá ao próprio Contratado, anteriormente qualificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A dispensa de licitação oriunda do presente contrato é baseada no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o valor referente a prestação jurídica é abaixo do valor exigido pelo referido dispositivo legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – A execução do presente contrato será fiscalizada pela contratada.

**CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO E DURAÇÃO** - A prestação dos Serviços tem duração de 12 (doze) meses, com início na data da celebração do presente contrato e término em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS** –

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 12 (doze) parcelas mensais R\$ R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), totalizando um valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**Parágrafo único:** O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO** –

11.1.A periodicidade do serviço será mensal e o valor ora contratado poderá sofrer alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3337-1444

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



11.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor será pago a CONTRATADA por meio de transferência bancária, após a emissão da nota fiscal devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO** - O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

**Unidade Orçamentaria: 0101**

**Unidade Orçamentaria: 010100**

**Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.000 - Manutenção de atividades administrativas**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.74 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO –**

14.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

14.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO –**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (81) 3397-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS** - Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção até a sede do município correrão por conta do Contratante. As despesas decorrentes de serviços fora da sede do município, como hospedagem e alimentação a serviço da CONTRATANTE correrão por conta desta.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca de Iguaracy, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Iguaracy, 08 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE - CONTRATANTE**

FRANCISCO TORRES MARTINS Ver. Presidente

CONTRATANTE

*Maria Leticia Gonçalves da Silva*

**MONI SEGURANÇA**

**CNPJ nº 42.405.973/0001-50**

CONTRATADO

**Testemunhas:**

*Tracyria Silva*  
NOME/CPF

057.077.269-89

*Sara A. F. F. de Melo Silva*  
NOME/CPF

134.788.834-90

*[Handwritten signatures]*